



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 11210/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-19-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, neste ato representado por seu **Diretor, Sr Marcelo Wais**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 104-19-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o arredondamento do valor unitário do seguro por vida, com concordância da contratada, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual	Novo valor unitário
004	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) R\$ 5.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) R\$ 5.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO) - causadas por acidente R\$ 2.000,00	Indivíduo	R\$ 0,473297732	R\$ 0,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL
Diretor Interino de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

MARCELO WAIS
Diretor
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H0JF8A99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 15/05/2023 às 16:51:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 15/05/2023 às 16:53:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 15/05/2023 às 17:14:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA** (CPF: 616.XXX.100-XX) em 14/06/2023 às 08:53:26
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 10/11/2022 - 10:02:04 e válido até 10/11/2023 - 10:02:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTIxMF8xMTM1MV8yMDE5X0gwSkY4QTk5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011210/2019** e o código **H0JF8A99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 11210/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-19-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, neste ato representado por seu **Procurador, Sr Carlos Eduardo Pinto de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 104-19-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o arredondamento do valor unitário do seguro por vida, com concordância da contratada, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual	Novo valor unitário
004	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) R\$ 5.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) R\$ 5.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO) - causadas por acidente R\$ 2.000,00	Indivíduo	R\$ 0,473297732	R\$ 0,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL

Diretor de Logística e Finanças

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

Diretor

CONTRATADA

(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha

(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8T2U4CU1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 13/06/2023 às 15:00:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 13/06/2023 às 15:00:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 13/06/2023 às 15:02:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTIxMF8xMTM1MV8yMDE5XzhUMIU0Q1Ux> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011210/2019** e o código **8T2U4CU1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.